



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 060/2023
Processo nº 8060/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO – SP.

Contrato nº 0166/2024

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **REDE EXECUTIVA FUNERÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.449.250/0001-27, Inscrição Estadual sob o nº 10.369.646-6, com endereço na Rua 20, 1115 – Quadra 6º - Lote 127 – Set Central – Goiânia – GO – CEP: 74.020-170, Fone: (62) 9103-2633 – (62) 3920-1300, E-mail: fabricio.executiva@gmail.com, através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

As partes supra qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, em conformidade com o descrito no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2023, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2023, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - SP.**



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

Parágrafo único - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

Parágrafo 1º - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados via e-mail.

Parágrafo 2º - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (Uma) hora a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

Parágrafo 3º - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital do Pregão Eletrônico que precedeu a formalização desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Os preços dos serviços serão de:

ITEM 01 – DESCRIÇÃO: SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ADULTOS

URNA: URNA MORTUARIO PADRAO ASSISTENCIAL (PINUS) MODELO ADULTO MEDINDO ENTRE 0,70X1,00(M) DE LARGURA E 1,90X2,00(M) DE COMPRIMENTO. PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU. FLORES: FLORES ARTIFICIAIS, MÍNIMO DE 10 DÚZIAS DISTRIBUIDAS EM TORNO DO CORPO E EM VASOS. VELAS: MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS. VEÍCULOS: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO. TRANSPORTE: TRANSPORTE DENTRO DO MUNICIPIO DE PEDREGULHO, INCLUINDO ÁREA RURAL, RETIRANDO CORPO DO *DE CUJOS* ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSARIO ATÉ O SEPULTAMENTO. SERVIÇO DE COPA: 01 KG DE CAFÉ, 01 KG DE AÇUCAR, 500GR DE CHÁ MATE, 500GR DE BOLACHA DOCE, 500GR DE BOLACHA SALGADA, 200 COPOS DE 180ML, 200 COPOS DE 50ML. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** Unidade – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 3.809,08 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 39 – **PERÍODO:** até 30.03.2025.

ITEM 02 – DESCRIÇÃO: SERVIÇOS FUNERARIOS PARA CRIANÇAS



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

URNA: URNA MORTUARIO PADRAO ASSISTENCIAL (PINUS) MODELO ADULTO MEDINDO ENTRE 0,30X0,50(M) DE LARGURA E 0,65X1,20(M) DE COMPRIMENTO. PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU. FLORES: FLORES ARTIFICIAIS, MÍNIMO DE 10 DÚZIAS DISTRIBUIDAS EM TORNO DO CORPO E EM VASOS. VELAS: MÍNIMO DE 02 VELAS VOTIVAS. VEÍCULOS: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO. TRANSPORTE: TRANSPORTE DENTRO DO MUNICIPIO DE PEDREGULHO, INCLUINDO ÁREA RURAL, RETIRANDO CORPO DO *DE CUJOS* ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSARIO ATÉ O SEPULTAMENTO. SERVIÇO DE COPA: 01 KG DE CAFÉ, 01 KG DE AÇUCAR, 500GR DE CHÁ MATE, 500GR DE BOLACHA DOCE, 500GR DE BOLACHA SALGADA, 200 COPOS DE 180ML, 200 COPOS DE 50ML. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** Unidade – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 1.200,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 19 – **PERÍODO:** até 30.03.2025.

ITEM 03 – DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA FORMALIZAÇÃO OU EMBALSAMENTO - PREPARAÇÃO PÓS MORTE E CONSERVAÇÃO CADAVERICA. – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** Unidade – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 1.245,83 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 38 – **PERÍODO:** até 30.03.2025.

ITEM 04 – DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE TRANSLADO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL/ INTERESTADUAL E INCLUINDO ÁREA RURAL MUNICIPAL, POR QUILOMETRO RODADO, O VEÍCULO REGULAR, COM ESTRUTURA ADEQUADA, CONTEMPLANDO TODAS AS VIAGENS NECESSÁRIAS, INCLUSIVE BUSCA DO CORPO NO LOCAL DE ÓBITO INDICADO, TRANSLADO DO LOCAL DE ORNAMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO ATÉ O LOCAL DO VELÓRIO ATÉ O CEMITÉRIO A SER INDICADO PARA O SEPULTAMENTO. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IMPOSTOS E MOTORISTA HABILITADO (BEM COMO TODAS AS DESPESAS ADICIONAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E ENCARGOS TRABALHISTAS). – **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KM – **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 2,58 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 24.520 – **PERÍODO:** até 30.03.2025.

O preço para a presente contratação é no valor global de R\$ 281.957,26 (Duzentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

Parágrafo Primeiro - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos valores propostos, que poderão ser reajustados anualmente pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo;

Parágrafo Segundo - Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento dos serviços será mensal, contra a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços prestados, sendo pré-requisito para o recebimento, a apresentação do comprovante de pagamento do seguro, quando o mesmo for contratado com pagamento mensal pela CONTRATADA, relativo ao veículo a ser utilizado no transporte, devendo comprovar a Contratada estar com situação regular perante a seguridade social.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa em nome da empresa (CNPJ).

Parágrafo Segundo - Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Terceiro - Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instruções Normativas expedidas pelo Ministério da Previdência Social, bem como normas que vierem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir os requisitos estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato vigorará até o dia 30 de Março de 2025, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.

Parágrafo único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, poderá rescindir o contrato, nas hipóteses previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2023.



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA - É vedada a subcontratação, nos termos e formas previstos no Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA - Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87 da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal: a) Advertência;

- a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
- b) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo primeiro - A aplicação das sanções dos itens “d” ou “e”, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo segundo - As multas aplicadas na forma do item “b” e “c”, deverão ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Eletrônico, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: A) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.39. e B) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal da Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para sana-las e das sanções administrativas aplicadas.



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho/SP.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho-SP, 24 de Novembro de 2024

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
DIRCEU POLO FILHO Prefeito Municipal

REDE EXECUTIVA FUNERÁRIA LTDA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: **REDE EXECUTIVA FUNERÁRIA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **0166/2024**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO – SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho – SP,, 24 de Novembro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fabricio Porto

Cargo: Sócio

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Izadora Trombeta

Cargo: Assistente Social

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)